

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO DE DIRETOR(A) E DE VICE-DIRETOR(A) DAS
INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL
Edital n.º 05 - SEDF, de 8 de setembro de 2009

Questão: 14

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: no comando da questão não foi especificado o aspecto (legal, pedagógico, ideológico etc.) a ser considerado no julgamento da questão, razão suficiente para sua anulação.

Questão: 18

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: da forma como foi redigido o comando da questão, há mais de uma resposta correta, e a opção apontada como gabarito oficial preliminar seria a única não estabelecida no artigo 1.º, inciso II, da Portaria n.º 171/2008.

Questão: 23

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: não há resposta correta, dado que a opção apontada como gabarito oficial preliminar não encontra respaldo na Portaria n.º 69/2005, citada no comando da questão.

Questão: 40

Parecer: **ANULAR**

Justificativa: há erro na opção apontada como gabarito oficial preliminar, razão pela qual a questão ficou sem resposta correta, o que motiva a sua anulação.

Observação:

A análise dos recursos é feita com base nas disposições do edital de abertura do certame, que assim define:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/sedf2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo ou do resultado final da avaliação de títulos.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 A inscrição da Equipe Candidata implicará a aceitação das normas para processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”